

SENTINELLA

DA

LIBERDADE.

Subscreve-se para esta Folha, na casa do seu Redactor, Rua Clara N. 6, nesta Typ. , e na casa do Sr. Francisco Rebello de Figueiredo, Boticario na Rua da Praia , a 5\$000 rs. por Semestre , pagos depois de vencido ; e se vendem Folhas avulso a 100 rs.

*Vestibulum insomnis servat
noctesque diesque.*

VIRGIL

Porto Alegre : Typog. de C. DUBREUIL, e C. Rua da Praia Praça da Quitanda.

PORTO ALEGRE.

Teceira Sessão do Jury no corrente anno a que Preside o Ilmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.

Dezembro 9.

Sommario, contra o Reo preso Pedro Penabert, Francez de Nação, e outros, ausentes, pronunciado pelo crime de introductor, e passador de Cédulas falgas. Julgou o Jury haver materia para accusação.

Dito, de Policia contra o R. preso, o preto José, escravo do Doutor Manoel José de Araujo Franco, pelo uso e achada de hum sovélão. Julgou o Jury haver materia para accusação.

Dito, por ferimento feito na pessoa do Pardo Vicente, escravo de Manoel Rodrigues de Jesus, contra o R. preso, o Indio Miguel Rodrigues. Julgou o Jury haver materia para accusação.

Dezembro 10.

Dito, pela morte feita na pessoa de José Antonio da Silveira requerido por sua mulher Anna Joaquina, e por seu Pai Francisco Antonio da Silveira, contra o R. preso o Pardo Agostinho, escravo do Tenente General Francisco das Chagas Santos. Julgou o Jury haver materia para accusação.

Dito, contra o R. preso Joaquim Antonio Duarte, o Gigante, pelo ferimento feito na pessoa do preto Crivulo Miguel Joaquim, escravo de José

Joaquim da Reza. Julgou o Jury haver materia para accusação.

Dito, contra o mesmo R. preso Joaquim Antonio Duarte, o Gigante, pelo ferimento feito na pessoa do preto Isaquiel, escravo da herança do falecido José Cortez. Julgou o Jury haver materia para accusação.

Dito, contra o R. afiançado o Pardo Prudencio, escravo de João Coelho Barreto, pela achada de Armas defesas. Julgou o Jury não haver materia para accusação.

Dito, de Policia, por tentatiya de roubo, contra os R. R. afiançados Carlos da Costa Loureiro, e Joaquim Ferreira Guimaraens. Julgou o Jury haver materia para accusação.

Dezembro 11.

Dito, de Policia, pelo uso de Armas defesas contra o R. afiançado José Baptista Victorino. Foi pelo Jury de sentença absolvido.

Dito, por furto, requerido por José Ignacio Teixeira Junior, contra o R. afiançado Francisco de Souza Chagas. Julgou-se á acção perempta por não comparecer o queixoso, condemnado este nas custas.

Dito, por ferimento, requerido por José Ignacio Lourenço, por cabeça de seu escravo Thomaz, contra o R. afiançado o Pardo José denominado o Juca fadista, escravo de D. Francisca Edeltrudes Carneiro. Julgou-se a acção perempta por não comparecer o

queixoso, condemnado este nas custas. Dito, dito, requerido por Jacinto Teixeira de Vasconcellos, contra o R. preso o Pardo Camillo, escravo do Tenente General Bento Corrêa da Camara. Julgou-se a acção perempta por não comparecer o queixoso.

Dito, por pertubação publica e ferimentos feitos na pessoa do Tenente Coronel Commandante do Batalhão das Guardas Nacionaes desta Cidade Silvano José Monteiro de Araujo e Paula, Contra os R. R. afiançados Candido Peixoto de Miranda, Martiniano Peixoto de Miranda, Joaquim da Fontoura Barreto, João Felix da Fonseca Pereira Pinto, Gustavo Cezar Vianna, João Pacheco de Assiz, Feliciano Antonio da Silveira, David Manoel da Silva, e José de Sá e Brito. Julgou o Jury não haver materia para accusação.

Desde a mais miseravel Cabana do Pastor, até a Nação mais civilizada se reclama a justiça que defenda todos os direitos dos associados de qualquer sociedade. Nesta escala social, a condição de Juiz, foi em todos os tempos a mais eminente, como o unico órgão da Lei; porem, desde que se affasta da vereda legal, torna-se inimigo occulto ou declarado dessa sociedade que lhe fôra confiada, e incapaz de prehencher tão altos destinos!

Desde a origem das sociedades, também muitas formas de julgar tem-se adoptado, para defender o estado social, segundo as formas de seu Governo. O Povo em massa, já foi Juiz; os Anciãos, os Reis; porem, em todas essas maneiras de julgar, tem-se achado vicios clamorosos contra a equidade, e a justiça. O Jury, he o unico methodo que offerece menos ataques, e mais garantias á segurança das sociedades: porem, não basta que elle seja bom em Inglaterra, e nos Estados Unidos; falta que seja acolhido no Brazil com os mesmos caracteres, de firmeza e integridade, que o abraçarão estas duas Nações; porque do con-

trario, pode ter efeitos retroactivos, como tivera em França; que apesar de sua civilisação, e enthusiasmo pela Liberdade, foi victima cruenta desta instituição; e até agora não tem, podido colher todos os fructos que ella promette, pois, que não ha peor tyrannia, que aquella que se commette com a Egida da Lei! Doze homens forão bastantes para legalisar os assassinatos judiciais, que hum partido sanguinario reclamava para a salvação da Patria; de modo, que aquellas execuções, ainda que fossem feitas em nome da justiça, era o mesmo que lhes faltava na rasão que os tribunaes, os Juizes, e seus julgados; não era, se não o *Echo* de hum partido, que perseguia a outro.

Debalde seria ponderar hoje as torpesas que hum impostor em Medecina como Marat imittia por seu *Amigo do Povo*, contra as honras, e as reputações dos cidadãos pacificos e moderados; quando nós em miniatura sentimos o mesmo em nossa Capital, com a leitura do *Recopilador*, e *Echo &c.* Nelles, achareis, comprovincianos... todos os extremos até onde pode chegar a vontade de desquiciar a actual Administração! e, porque? porque, se denuncia na conformidade do Código do Processo a seu caro Achates! Porem, estes homens, não se querem enganar, que nos Governos representativos, a Lei he igual para todos, e que nemguem fica fora de seu dominio; sem embargo, elles querem que tenhamos Marrecos Divinos, á maneira dos Gregos, Romanos, e outros Povos do Velho mundo, que tiverão seus Pombos, e Frangos sagrados; Grutas, e Antros misteriosos, Sombras, e Feiticeiros; e até Arvores falladoras: Por isso, que estranho he, que nós também já tivéssemos aqui nosso... Pão Palrador...?

Portanto, Rio-Grandenses: notai, que quando vos toque por sorte, ser Juiz de facto, vos vais identificar com essa divindade da Justiça, que peza os Direitos, e os Deveres, de todos

os homens do Universo: e, que de vossas decisões, pende que não se rasgue esse tecido de garantias Judiciais, que cobre, a honra, vida, e haveres de vossos Conciudadãos!

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Illm. e Em. Snr. — Chegando ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador, o manifesto incluso impresso na Typographia Rio-Grandense, dessa Cidade, em que Jeronymo Baptista de Alencastro, denuncia ao Publico os horrorosos factos, que José Fernandes dos Passos, Juiz de Paz da Villa do Serrito do Jaguarão, commettêra contra a sua Liberdade, propriedade e vida: ordena a mesma Regencia que V. Exc. mande tomar conhecimento de tão atrozes crimes, para que sejam punidos rigorosamente os seus perpetradores, parecendo-lhe extraordinario, que tales violencias fossem praticadas por huma Authoridade Policial. — Deos guarde V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Novembro de 1834. — *Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho*. — Snr. Presidente da Provincia de S. Pedro.

— Nada se proconisa tanto no dia de hoje, como a liberdade, a segurança das vidas e das propriedades: porem, pela mesma rasão nada se acha mais exposto aos ataques dos malevolos, especialmente nos Campos, onde alguns Juizes de Paz se arvorão em soberanos absolutos para opprimir seus Governados.

Hum Juiz de Paz, que queira hoje exorbitar a esphera legal, se faz mais temivel que hum commissario do Santo Officio; porque, ainda que esse exercia attributos Divinos e Humanos, todavia não inha como estes os tres poderes politicos: Legislativo, Executivo, e Judiciario, para interpretar a Legislação, executal-a, e julgar segundo seu bestunto.

Outr'ora, se dizia que hum Dezembargador era pão para toda obra; e agora, nao se pode dizer outro tanto

dos Snrs. Juizes de Paz? porque, a de mais são Chefes Politicos, e Militares. Agora se vai sentindo, que o sagrado Ministerio de Legislar he como todas as outras cousas desta vida, que com o demaziado uso se gasta, e com abundancia das Leis se chega também ao menos prego. Nos parece que já temos passado por todos esses periodos. As Leis da Monarchia Portuguesa, estão quasi riscadas da lembrança, e as Novissimas, sem o valor que o Legislador lhes quiz dar. O Aviso do Ministro da Justiça que vimos de transcrever, assaz indica quanto tem demonstrado até hoje os amigos da Lei; Que importa, que S. Ex. inste na estreita vereda da Lei, quando ha Juizes de Paz, que com suas *rusgas* se crêem superiores aos Presidentes? e de facto, que importa a lei em presença da Força? trez annos de reiteradas mudanças não deixa a mais minima duvida.

Portanto: nunca, deixaremos de clamar, contra os invasores dos direitos de qualquer Cidadão, seja qual for o pretexto ou capa do ataque com que se queira introduzir o alarme e o sobre salto, até o coração das familias; sempre combateremos qualquer genero de anarchia, especialmente essa que se quer introduzir ao amparo da Lei, para que não nos succeda o mesmo que succede com a cobra, que dizem, que por onde introduz a subtil cabeça depois passa todo seu enroscado corpo. Então cessa, e se annulla todo o beneficio das Leis: a paz e a tranquillidade desaparece! Hum menos prego geral por todo quanto he ordem, he o precursor d'anarchia judicial; e esta também do dia da ruina de qualquer Estado; que, oxalá que permita o Ceo, que se affasta para sempre da Patria dos Rio-Grandenses, para que não cheguemos a esse melancolico trance... em que o filho disputa com o Pai, e a final lhe arranca o direito de paternidade: o fanatico, ou louco, quer governar aos homens sabios e judiciosos; e os governados, aos governantes!

MINISTERIO DA GUERRA.

Constando á Regencia em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro II, que os Commandantes do Oitavo Batalhão de Caçadores e do Corpo de Artilharia á Cavallo de primeira Linha, não prestão a devida obediencia ao Commandante das Armas dessa Provincia, e mesmo á V. Ex., quando elles devem ser os primeiros a dar o exemplo de subordinação; determina, que a verificar-se semelhante procedimento, V. Ex. immediatamente mande suspender os ditos Commandantes, e outro qualquer que se não condusa como deve, e os faça substituir, dando de tudo parte: o que communico a V. Ex. para sua intelligencia, e punctual execução. — Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro 22 de Novembro de 1834. — *Antero José Ferreira de Brito.* — Snr. Presidente da Provincia de S. Pedro do Sul.

— Desde que a Força Armada, seja da denominação que for, se converte em corpos deliberantes... Adeos Governo, e Adeos Cidadãos! a fortuna do Estado, então já não consiste na Lei se não na ponta das bayonetas, ou nos golpes de huma espada! As revoltas Militares da Corte, Bahia, Pernambuco &c., ainda trazem hoje o Brazil abalado porque o Governo se viu na dolorosa posição, de dissolver, e castigar, huma classe sem a qual não tem segurança nem respeito as nações. A classe Militar desta Provincia, firme nos principios de honra, e subordinação ao Governo, resestio sempre, a essas simpatias de seus companheiros de Armas, e aos expressivos convites dos chefes dos tumultos das outras Provincias côradas com os pomposos titulos de Nacionalidade, Patriotismo, e Liberdade, sem lembrar-se, que esta illustre denominação nemguem a merece, desde que esquece que a Nação lhes paga para sua defesa; e não para sustentar rixas, nem querellas particulares, como entenderão os Srs. Commandantes de quem falla o Aviso supra quando abusarão das condescendencias de hum Chefe que certamente não as merecia: chegando ao extremo, de querer comprometter sua honra, e á publica tranquillidade de que sempre gozou esta Provincia, ainas crises, mais delicadas de sua Gloriosa Independencia.

Foi-nos communicado o seguinte extracto de huma carta dirigida da Bahia a hum Negociante desta Praça.

Bahia, 25 de Outubro de 1834.

"... Chegámos a esta Cidade ha poucos dias; e não me he possivel descrever-lhe a dôr profunda que me a-

partou o coração ao ver desoladas e silenciosas essas mesmas ruas em que outr'ora reinava tanta actividade. Não me estranhou ao depois este triste espectáculo, quando soube do deploravel estado do nosso malfadado Meio Circulante. O cobre já tem hum premio de 20 a 25 por cento e ouvi dizer que os pobres habitantes da roça estão morrendo á fome, por causa da estagnação dos negocios, e falta de moeda para os trocos miudos. Em Santo Amaro e outros pontos do Reconcavo estão trocando os seus poucos e preciosos patacões á 960 réis em cobre. Remetto-vos junto o demonstrativo do troco da moeda do cobre, e julgo desnecessario chamar vossa attenção sobre o pequeno numero de sedulas emitidas. Consta-me que muitas pessoas tornarão a mandar os seus Conhecimentos, pedindo que se lhes restituise o seu cobre; porém, não se lhes quiz attender a sua reclamação: "Dai-nos Sedulas, e vos daremos cobre"; eis a resposta que hoje em dia subleva huma indignação geral. Tomáramos todo o cobre, e não nos querem dar em troco cousa alguma que nos aproveite. He natural que tudo isto acabe por murmurios, clamores, desordens, &c. Pergunta-se por ahi: que motivo teve o Governo central para não remetter essas sedulas, tanto tempo e tão anciosamente esperadas?... Em huma palavra, esta Provincia acha-se n'hum estado de que no Rio não se pode fazer idéa. A miseria do povo chegou ao seu maior auge, e tristissimas serão as consequencias que delle hão de resultar, se continuar esse systema funesto de demoras e improvidencia..." (*Jorn. do Commercio.*)

Amanhã quarta feira 17 do corrente mez, se publica nesta Cidade, e por nossa typographia, O Correio Official da Provincia; Jornal Politico, e Litterario, redigido por huma Sociedade de Illustres Literatos, que segundo nossas bem fundadas esperanças vem-se reunir as fileiras da legalidade.

Porto Alegre: Typog. de C. DUBREUIL, e Comp.